



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)**

### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Trata-se de demanda deslocamento e aquisição de paredes e painéis divisórios para melhorias nos ambientes internos oriunda de solicitação das unidades da presidência através do Assessor Especial da Presidência 1394366 e da Corregedoria Regional Eleitoral pelo Corregedor Eleitoral 1403452, ambas as unidades localizadas no edifício sede deste Regional (12º e 2º pavimentos).

1.2. O fomento as melhorias ambientais para a promoção do aumento da quantidade e qualidade dos serviços prestados junto aos servidores deste Regional. Serviço/mudanças estas, tornando-se corriqueiro a cada nova gestão.

1.3. Endereço de entrega e execução dos serviços: localizados no edifício Sen. Arnon de Mello (2º e 12º Pavimentos) onde está instalado a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, conforme os eventos 1461025 e 1465936.

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos

provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme ETP 1463153, conhecimento da demanda *in loco* e na escuta dos representantes daquelas unidades solicitantes, posterior levantamento de cada área a ser trabalhada, prévio estudo de layout arquitetônico pela SMR(arquitetura) para ser fomentado a utilização do mínimo material a ser adquirido e máximo aproveitamento de materiais existentes ficou estabelecido as reais necessidades existentes focados no princípio da sustentabilidade.

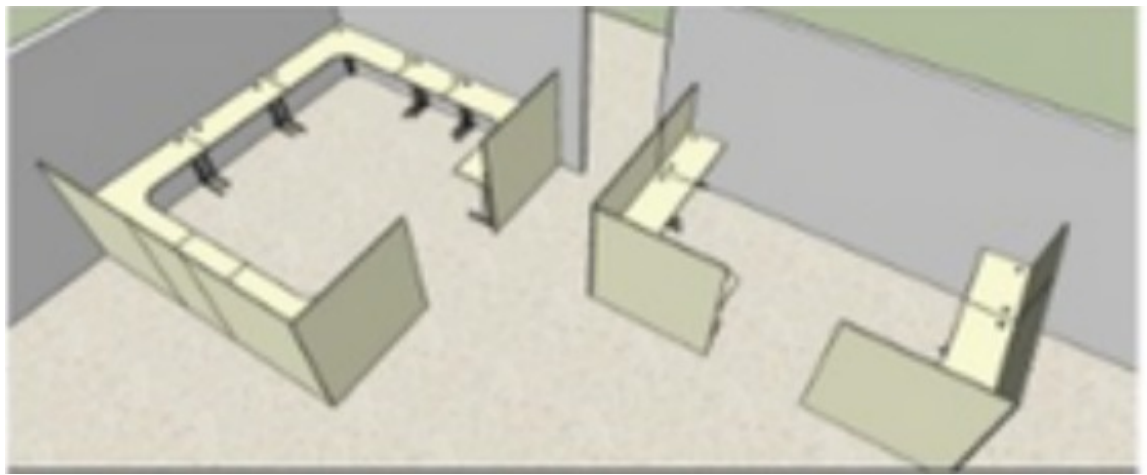
Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Para o 12º pavimento - *Presidência* - foi indicado demanda de deslocamento de divisória para redução da sala do Assessor da Presidência, permuta de locação de uma porta de acesso com um dos painéis fixos, exclusão de painel divisórios para dar abertura a uma circulação permitindo melhor acesso pelos servidores daquela unidade a copa existente;

3.2. Para o 2º pavimento - *CRE* - foi indicado deslocamento de divisórias no ambiente da *Recepção* e aquisição de painéis baixos como anteparo aos servidores proporcionando privacidade nas estações de trabalho, preservadas pela circulação de servidores na *Sala de Apoio*;

3.3. Perspectiva de Estudo de Paineis Baixos (item 3.2):



Ambas as soluções foram pautadas no máximo aproveitamento de material e mínimo esforço e serviços para aquisição de material demandado, podendo posteriormente ser reaproveitado caso necessite novos deslocamentos, na promoção do princípio da economicidade e sustentabilidade 1461025.

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

4.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

4.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

4.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

4.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

4.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

4.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

4.9 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente;

4.10. Pela SMR cabe a gestão e fiscalização contratual.

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

## **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto;

5.2. Os produtos fornecidos deverão também ser de fornecedor devidamente credenciado pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto;

5.3. Deverá ser feito uma visita prévia aos locais a serem executados e fornecidos produtos, inclusive conferido medidas adaptáveis nos locais devidos evitando surpresas e

ou dúvidas posteriores;

5.4 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com a empresa credenciada do fabricante;

5.5. O serviço de mão de obra deverá estar incluso nos custos totais;

5.6. Todo o serviço de inclusão e fornecimento de material necessário de divisória incluindo fixação com instalação deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos;

5.7. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer e descrever os insumos necessários a otimização desta demanda;

5.8. Deverá a empresa credenciada junto aos seus técnicos preservarem o ambiente como fora encontrado sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre demais avarias. Após a realização do serviço de instalação acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc;

5.9. Prazo máximo para instalação e execução: 30 (trinta) dias corridos;

5.10. Local dos Serviços: nos pavimentos: 2º e 12º, localizado no edifício Sen. Arnon de Mello onde estão instalados as unidades solicitantes situado à rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, conforme os eventos 1461025 e 1465936.

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Fiscalização e gestão: a cargo da unidade da Seção de Manutenção e Reparos - SMR, localizada no 5º pavimento do edf. Sede deste Regional e através do ramal (82)2122. 7652;

6.2. Especificação do material e serviços, seguindo e manutenção do padrão existente, tratando-se de demanda corriqueira e através de empresa detentora deste objeto;

6.3. Manutenção e Assistência Técnica descrita nos termos do contrato e vigência pela unidade competente.

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Medição: Pela unidade da SMR;

7.2. Pagamento: Pela unidade da COFIN.

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Não se aplica.

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

## **9 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

Orçamento 1463150 pela empresa detentora deste contrato com aquisição de material mais serviço de execução e também reaproveitamento do material existente

com serviço de deslocamento, totalizando um valor de R\$ 9.256,72 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Portaria nº418/2023, Anexo I, (<https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/gestao-administrativa/plano-das-contratacoes-administrativas/Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf>);

10.2. Número de Demanda: 109;

10.3. Código da Demanda: 17426;

10.4. Unidade Requisitante: SMR;

10.5. Descrição Sucinta do Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

10.6. Estimativa do valor em (R\$): R\$ 179.628,00.

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDERLEY CAVALCANTE BRÊDA, Analista Judiciário**, em 19/03/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário**, em 19/03/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1464154** e o código CRC **73298013**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Seção de Manutenção e Reparos

## ANEXO I

Situação Atual das Unidades Solicitantes

### IMAGENS DE REFERÊNCIAS

2º pavimento - Corregedoria Regional Eleitoral - CRE



FOTO 01 - Vista da recepção



FOTO 02 - Vista posterior da recepção

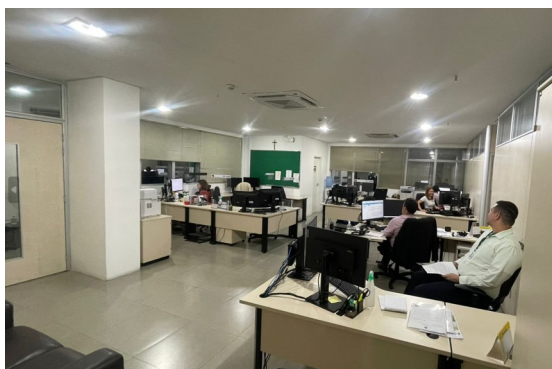


FOTO 03 - Área interna de apoio a CRE

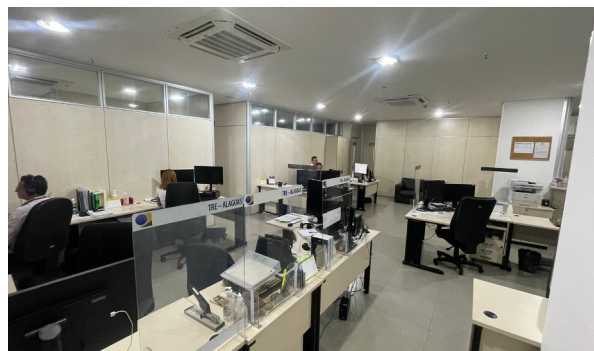


FOTO 04 - Outra vista da área interna de apoio a CRE





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Seção de Manutenção e Reparos

12º pavimento – Apoio da Presidência



FOTO 01 - Área a ser aberto o acesso para a copa e porta a ser relocada



FOTO 03 - Porta existente a ser relocada (Foto 01) e permutada por painel fixo.



FOTO 04 - Vista interna da sala do Gabinete do Assessor Especial da Presidência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Seção de Manutenção e Reparos

Maceió/AL, 18 de março de 2024.

**Luciana Wanderley Cavalcante**

Analista Judiciário Especializado (Arquiteta)  
Seção de Manutenção e Reparos

**Daniela Arroxellas de Albuquerque**

Técnica Judiciário (Arquiteta)  
Seção de Manutenção e Reparos

**Ritha Manoella Fernandes de Melo Barros e Silva**

Estagiária de Arquitetura  
Seção de Manutenção e Reparos

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

**Mapa de Riscos**

Unidade:	Sessão de Manutenção e Reparos – SMR
Responsável (is) pela elaboração:	Luciana Wanderley Cavalcante Breda e Daniela Arroxellas de Albuquerque

**FASE DE ANÁLISE**

- ( x ) Planejamento da Contratação
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

**Observação:** Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
<b>Impacto</b>				

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Demora no andamento do procedimento	Baixa (5)	Baixo (5)	25	Desconforto pela demora	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Unidades em que haverá tramitação do processo	Prorrogação excepcional do contrato	SAD/AGC
Estimativa incorreta das quantidades	Baixa (5)	Baixo (5)	25	Levando à sobra ou falta de recursos humanos para as atividades de apoio administrativo	Equipe de planejamento consulta, formalmente, todas as unidades demandantes	Equipe de Planejamento	Alterações contratuais (acréscimos e supressões)	SAD/AGC
Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização	Baixa (5)	Médio (10)	50	Impacto na equipe da área especialista, impacto na equipe da área beneficiária, impacto na rotina dos usuários da solução, impacto de mudança de processos de trabalho da organização, impacto junto aos diversos interessados, outras providências necessárias para a implantação da solução,	Áreas demandantes avaliam a necessidade de adoção de novas rotinas, treinamento e outras providências necessárias ao bom andamento da solução.	Unidades demandantes	Unidades superiores implementam e acompanham a utilização de mecanismos de gerenciamento e controles	SAD/DG/GPRES

Data: 19/3/2024

Responsável (is): \_\_\_\_\_